

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/DPE/2025
PROCESSO DPE 930/2025

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 18/12/2025 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 14/01/2026 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 14/01/2026 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações => Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle => Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle => Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/DPE/2025**PROCESSO DPE 930/2025**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Defensor Público-Geral, Ronaldo Francisco, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por lote**”, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d’água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor dos referidos lotes não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **18/12/2025**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **14/01/2026**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **14/01/2026**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO I-B – Especificações dos objetos

ANEXO I-C – Modelo de ordem de serviço de desinsetização e desratização

ANEXO I-D – Modelo de ordem de serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC)., conforme especificações conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 78

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no link “Impugnações”, encontrado no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no link “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como dos lotes devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por lote**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.9. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.10. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexequível.

9.10.1. Tem-se como proposta inexequível aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.11. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.14. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.15. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a)** contrato social atualizado;
- b)** cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** certidão negativa de débitos federais;
- e)** certidão negativa de débitos estaduais;
- f)** certidão negativa de débitos municipais;
- g)** certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h)** certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

k) registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) comprovada a tentativa de regularização;
- c) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas e/ou higienização /desinfecção de caixas d'água (conforme o lote vencido), o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.2.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.2.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

- c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

13.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

13.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

13.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

13.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da convocação para assinatura do contrato

15.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar o contrato, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

15.1.2. A formalização e a assinatura do contrato se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

15.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

15.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

15.2. Da vigência do contrato

15.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3. Das obrigações das partes

15.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos Anexos, bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

15.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

15.3.3. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar a vedação prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a qual estabelece que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4. Das condições de execução do objeto contratado

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as

condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

15.4.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

15.4.3. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução do contrato.

15.5. Da prestação do serviço

15.5.1. Os prazos e as condições para a prestação dos serviços estão descritos nos itens 9 e 10 do termo de referência (Anexo I).

15.5.2. A prestação do serviço deverá ser agendada e acompanhada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU) e realizada, preferencialmente, aos sábados, ou fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, haja vista a especificidade dos serviços, nos endereços descritos no Anexo I-A, observadas as disposições do item 9 do termo de referência (Anexo I).

15.5.3. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. Do recebimento do objeto

15.6.1. Será atestada a prestação do serviço por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Da alteração do contrato

15.7.1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 15.10.2025.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

19.2. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação em vigor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

20.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

21.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

21.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

21.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento.

21.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

21.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

21.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

21.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

21.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

21.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

21.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

21.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 21.10.

21.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

22.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

22.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

22.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

22.14. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

22.14.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia

quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

22.15. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

22.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RONALDO FRANCISCO
Defensor Público-Geral

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO I-B – Especificações dos objetos

ANEXO I-C – Modelo de ordem de serviço de desinsetização e desratização

ANEXO I-D – Modelo de ordem de serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Definição

Constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

1.2. Quantitativos e valores.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO LOTE

LOTE I: Grande Florianópolis.

Núcleos: Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
01	500290003	Capital	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	1.882,99	3.765,98
02	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	806,76	1.613,52
03	500290003	São José	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	517,00	1.034,00
04	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	447,30	894,60
05	500290003	Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	541,56	1.083,12
06	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	121,47	242,94
07	500290003	Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	376,08	752,16

08	500290003	Almoxarifado	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	550,00	1.100,00
09	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	242,94	485,88
Total					5.486,10	10.972,20

Total estimado semestral para o Lote I: R\$ 5.486,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Total estimado anual para o Lote I: R\$ 10.972,20 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

LOTE II: Região Sul.

Núcleos: Tubarão, Criciúma e Araranguá.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
10	500290003	Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	621,07	1.242,14
11	500290003	Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	732,00	1.464,00
12	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	254,74	509,48
13	500290003	Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	352,71	705,42
Total					1.960,52	3.921,04

Total estimado semestral para o Lote II: R\$ 1.960,52 (um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Total estimado anual para o Lote II: R\$ 3.921,04 (três mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

LOTE III: Região Norte.

Núcleos: Joinville e Mafra.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
------	----------	-------	-------------------------------	--------	----------------------------------	---------------------------

14	500290003	Joinville	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	1.236,47	2.472,94
15	500290003	Maфра	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	411,03	822,06
16	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	128,16	256,32
Total					1.775,66	3.551,32

Total estimado semestral para o Lote III: R\$ 1.775,66 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Total estimado anual para o Lote III: R\$ 3.551,32 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

LOTE IV: Região do Vale.

Núcleos: Blumenau, Brusque, Itajaí, Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
17	500290003	Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	621,57	1.243,14
18	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	526,40	1.052,80
19	500290003	Brusque	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	409,20	818,40
20	500290003	Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	838,82	1.677,64
21	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	279,45	558,90
22	500290003	Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	490,00	980,00
23	500290003	Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	525,40	1.050,80
24	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	289,50	579,00
25	500290003	Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	396,64	793,28
Total					4.376,98	8.753,96

Total estimado semestral para o Lote IV: R\$ 4.376,98 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Total estimado anual para o Lote IV: R\$ 8.753,96 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

LOTE V: Região do Planalto.

Núcleos: Lages, Campos Novos, Joaçaba, Curitibanos e Caçador.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
26	500290003	Lages	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	484,00	968,00
27	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	144,75	289,50
28	500290003	Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	482,86	965,72
29	500290003	Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	521,40	1.042,80
30	500290003	Curitibanos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	644,18	1.288,36
31	500290003	Caçador	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	490,00	980,00
Total					2.767,19	5.534,38

Total estimado semestral para o Lote V: R\$ 2.767,19 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Total estimado anual para o Lote V: R\$ 5.534,38 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Valor total do objeto: R\$ 32.732,90 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

1.3. Especificações – características mínimas.

1.3.1. Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda mão de obra, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários, conforme nas planilhas, semestralmente.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente **CONTRATADA**. Deverão ser efetuados também em rigorosa obediência às instruções contidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente. Tudo em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

1.3.3. As intervenções ocorrerão em todos os endereços constantes no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de execução a ser elaborado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o qual dará ciência à empresa no prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

1.3.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados preferencialmente aos sábados, conforme conveniência da Administração, a qual encaminhará autorização dos serviços.

1.3.3.2. Excepcionalmente, poderão ser prestados em dias úteis, nas hipóteses de: (a) solicitação da **CONTRATANTE** ou (b) mediante requisição da **CONTRATADA** devidamente justificada e autorizada pela instituição.

1.3.3.3. Na impossibilidade da **CONTRATADA** realizar a aplicação regular na data agendada para as desinfestações e higienizações deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de que o fiscal do contrato possa reagendar para a data mais próxima possível.

1.3.3.4. As intervenções realizadas fora do cronograma de execução deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço.

1.3.4. Deve a **CONTRATADA** fornecer, no endereço cujo serviço seja realizado, o comprovante de execução de serviços contendo todas as informações exigidas no art. 20 da Resolução – RDC n.º 52/2009 da Anvisa, ou em alterações posteriores.

1.3.4.1. Enviar, para o e-mail indicado pelo gestor do contrato, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços, cópia do comprovante de execução de serviços, de que se trata o item anterior.

1.3.5. Além das aplicações semestrais, poderá haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da fiscalização, sem ônus extra para a **CONTRATANTE**.

1.3.6. Refazer, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que, a critério da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que isso implique qualquer acréscimo no preço contratado.

1.3.7. Em caso de mudanças das instalações físicas de qualquer um dos locais constantes do **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** deste edital, alterando sua área em metros quadrados, esta alteração deverá ser informada de imediato à empresa

CONTRATADA sendo a intervenção realizada a partir do seu aditamento no contrato em vigor, obedecendo ao constante no subitem 1.3.3.

1.3.8. No caso de instalação de novas unidades da DPE/SC cuja área de ocupação não esteja contemplada no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** deste Termo de Referência, deverá também ser informado de imediato à empresa **CONTRATADA**, sendo a intervenção realizada a partir do seu aditamento no contrato em vigor, obedecendo ao constante no subitem 1.3.3.

1.3.9. Os serviços referentes aos subitens 1.3.7 e 1.3.8 deste Termo de Referência deverão constar do contrato assinado entre a DPE/SC e a empresa **CONTRATADA**, sendo oficializado através de Termo de Aditivo, obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) impostos pela Lei 14.133/21.

1.4. Da desinsetização e da desratização.

1.4.1. Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações quantas sejam necessárias, até a obtenção de um resultado eficaz.

1.4.2. A prestação de serviços de desinsetização e da desratização deverá ser realizado nas áreas internas e externas, quando indicadas, dos imóveis elencados na planilha exposta no item 1 deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Área das escadas de todo prédio;
- k) Área dos forros;
- l) Área dos jardins;
- m) Demais áreas.

1.4.3. A **CONTRATADA** deve adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de um nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços, com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) Inspeção Prévia;
- b) Medidas Corretivas;
- c) Controle Químico e Biológico.

1.5. Metodologia de aplicação da desinsetização.

1.5.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, e deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*.

1.5.2. Na desinsetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, fog, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método spray: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da DPE/SC.

b) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamento especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, dentre outros. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

c) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

1.6. Metodologia de aplicação de desratização.

1.6.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para o combate aos ratos ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação.

1.6.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

1.7. Da higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

1.7.1. Para promover a potabilidade e qualidade da água armazenada para uso e consumo, a **CONTRATADA** deverá proceder a devida higienização e desinfecção dos reservatórios elencados e descritos no respectivo lote, em conformidade com os padrões de saúde determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde e estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes, inclusive Decreto Federal n.º 8.077/2013, NBR 5626 e NRs 6 e 18 do TEM, ou posteriores.

1.7.2. A desinfecção implica na manutenção da mesma qualidade da água que chega ao cavalete.

1.7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

1.7.4. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água responsáveis pelo abastecimento da localidade, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

1.8. Métodos de condução dos serviços.

1.8.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.

1.8.2. O esgotamento da caixa d'água deverá ser feito pela tubulação própria de limpeza. Caso essa não esteja instalada ou esteja impossibilitada de utilização, a caixa deverá ser esgotada com bomba de aspersão, prevendo-se o despejo da água na tubulação de águas pluviais.

1.8.3. Lavagem das paredes internas.

1.8.4. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.

1.8.5. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Lavar cuidadosamente as paredes e fundos do interior do reservatório com água corrente, escova de fibra vegetal ou de fios plásticos macios, eliminando toda a sujeira.

1.8.6. Enxágue e Desinfecção.

1.8.7. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%.

1.8.9. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.

1.8.10. Lavar e desinfetar a tampa da caixa d'água.

1.8.12. Tampar adequadamente a caixa tão logo seja concluída a etapa de limpeza para que não entrem pequenos animais, insetos ou qualquer tipo de sujeira.

1.8.13. Após a execução do serviço, encher novamente o reservatório e verificar se o registro de entrada e/ou a boia estão abertos.

1.8.14. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

1.8.15. A detentora deverá proceder a todas as correções, substituição de quaisquer peças hidráulicas, e demais cuidados necessários para regularizar eventuais danos decorrentes da limpeza de caixa d'água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da limpeza.

1.8.16. Será de responsabilidade da detentora o transporte vertical necessário à execução dos serviços, inclusive a utilização de escadas de extensão.

1.8.17. Deverá ainda apresentar a comprovação do registro na Vigilância Sanitária e da validade dos produtos saneantes a serem utilizados.

1.9. Características Técnicas dos Produtos a serem utilizados.

1.9.1. Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir certificação da ANVISA e deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, ou norma posterior que a altere.

1.10. Prazo de vigência do contrato.

1.10.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.11. Solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1.11.1. A área demandante entende que foram analisados todos os aspectos necessários que envolvem a referida contratação, uma vez que há demanda na Sede e Núcleos Regionais da DPESC.

1.11.2. A presente contratação compreende a prestação contínua e programada de serviços de controle sanitário integrado, envolvendo desinsetização, desratização e

higienização de reservatórios de água, de modo a garantir a salubridade dos ambientes e a segurança sanitária dos núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.11.3. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não dispõe equipe técnica especializada na área para prestação dos serviços.

1.11.4. Para viabilizar a contratação, optou-se pela modalidade de contratos, instrumento que assegura maior segurança e definições das obrigações, ideal para o serviço contratado. O planejamento e dimensionamento das áreas a serem prestados os serviços de desinsetização desratização, foram realizados com base no metro quadrado de cada núcleo regional. Do mesmo modo, a higienização de reservatórios de água foi calculada com base no número caixas d'água constante em cada unidade da Defensoria Pública.

1.11.5. Quanto à entrega: a área demandante entendeu que a melhor opção é a contratação dos serviços semestrais, em razão da manutenção da salubridade do ambiente público.

1.11.6. Quanto ao controle de qualidade: a área demandante entendeu que a empresa contratada deverá emitir certificado do serviço de qualidade, com o detalhamento dos produtos utilizados, atestando que seguiu as normas da ANVISA.

1.11.7. Com o objetivo de facilitar o controle de qualidade: destaca-se que os certificados de serviços deverão ser entregues de forma padronizada em cada lote de execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina possui diversas unidades regionais e uma sede administrativa em funcionamento, distribuídas em diferentes municípios do Estado, todas com atendimento regular ao público e atividades institucionais essenciais.

2.2. Considerando que tais unidades recebem diariamente grande fluxo de pessoas, entre Membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e, cidadãos em situação de vulnerabilidade social que buscam assistência jurídica gratuita, é imprescindível manter um ambiente salubre, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades.

2.3. A execução periódica dos serviços de desinsetização e desratização representa medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, à mitigação de riscos sanitários e ao cumprimento das normas de segurança e higiene estabelecidas pela vigilância sanitária.

2.4. A ausência de controle integrado de pragas pode resultar na proliferação de vetores transmissores de doenças, na contaminação da água potável, bem como em danos físicos e materiais, como a deterioração de documentos, equipamentos e instalações, o que comprometeria a regularidade e a continuidade dos serviços

prestados à população.

2.5. Ressalte-se, ainda, que o contrato referente à Região Oeste foi regularmente renovado com a empresa Agroalba, conforme processo DPE/SGPe nº 495/2021, por estar devidamente habilitada e apta a dar continuidade à prestação dos serviços. Todavia, diante da impossibilidade de renovação dos contratos das demais regiões, a nova contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Defensoria Pública e garantir um ambiente institucional adequado ao desempenho de suas atividades finalísticas.

2.6. Registra-se que foi realizado estudo técnico preliminar para o presente registro de preços (p. 311-331 - do processo administrativo DPE 930/2025).

3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR.

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”, respeitado o valor de referência de cada item.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada LOTE.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Resolução CSDPESC nº 136/2025.

3.5. A economicidade será obtida pela competitividade entre empresas do ramo, por meio de regular certame licitatório, visando à proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, a que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do edital.

3.6. Justifica-se a divisão acima exposta por Macrorregião à medida que os valores cobrados pelos serviços podem variar de acordo com o local em que são prestados.

3.6.1. Nesse sentido, em que pese haja imposição legal para que a Administração Pública proceda o fracionamento do objeto da licitação em itens, ponderou-se os seguintes aspectos: se há viabilidade técnica da divisão; comprovar que não trará à Administração Pública inviabilidade econômica da contratação e que não ensejará em perda da economia de escala, a qual poderia ser alcançada considerando o todo pretendido e não apenas uma parte dele.

3.6.2. Explica-se: a prestação de serviços realizar-se-á por uma só empresa em todos os Núcleos Regionais de cada Macrorregião. A opção de não apartar a Macrorregião em lotes menores advém do receio de que as licitantes interessar-se-iam somente pelas que contém o maior número de equipamentos a serem mantidos.

3.6.2.1. Na hipótese do desmembramento do lote, corre-se o risco de o certame, principalmente em relação aos lotes menores, restar deserto. Fato que acarretaria

prejuízos à Administração, seja pela imperiosidade do relançamento da licitação seja, quiçá, pela necessidade de contratação por compra direta.

3.7. Salienta-se que a presente licitação foi planejada visando a efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Para que a contratação do serviço de desinsetização e desratização, atenda de forma eficaz à necessidade identificada, qual seja, a garantia do pleno funcionamento, da segurança e controle sanitário, deverá ser considerada os seguintes elementos mínimos:

- a) Abrangência do serviço:** medida preventiva e periódica, para evitar a proliferação de pragas, a qual tem um impacto direto na saúde dos usuários e colaboradores da instituição;
- b) Periodicidade adequada:** realização de manutenção preventiva semestral, para redução do risco de contaminação por pragas, e em prazo compatível com a continuidade dos serviços da instituição;
- c) Fornecimento de peças e insumos:** inclusão, no escopo contratual, do fornecimento de todos os produtos, equipamentos, componentes e materiais necessários para execução dos serviços, inclusive para proteção dos equipamentos móveis inseridos nas áreas a serem desinsetizadas e desratizadas.
- d) Qualificação técnica:** exigência de equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência desinsetização e desratização com as certificações específicas (ex.: NR-33, quando aplicável);
- e) Cobertura geográfica:** atendimento a todas as unidades da instituição, com prazos razoáveis de resposta e deslocamento;
- f) Registro e controle das manutenções:** entrega de relatórios técnicos contendo a data da execução, descrição dos serviços realizados, produtos utilizados e assinatura do responsável técnico;
- g) Atendimento a normas técnicas:** conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro, ABNT e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de desinsetização e desratização.
- h)** Registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível ao objeto contratado;
- i)** Certidão negativa de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários atualizadas;
- j)** Comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k)** Declaração de que os serviços serão realizados utilizando produtos e materiais originais ou homologados pelo fabricante do equipamento;
- l)** Certificação do produto e/ou peças em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável;

4.2. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados por empresa especializada, com experiência comprovada na área e capacidade técnica para atendimento presencial.

4.3. Os serviços deverão compreender a desinsetização e desratização em áreas internas e externas, bem como a higienização dos ambientes, com o devido isolamento dos materiais móveis presentes, garantindo a preservação sem danos ou avarias, e a consequente emissão de relatório técnico ao final da execução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

5.5. Os serviços serão adimplidos com a conclusão dos serviços, em todos os Núcleos Regionais, de cada Macrorregião.

5.6. Em qualquer dos casos supracitados o pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.7. A emissão da Nota Fiscal, a forma e o prazo para pagamento dar-se-ão nos moldes do Edital.

5.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo estipulado em Edital para pagamento.

5.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda as entregas.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 78

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação do serviço prestado, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas em contrato, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade.

8.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

8.3. A **CONTRATADA** deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei de Licitações em vigor.

8.5. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida pela **CONTRATADA**, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais.

8.6. Os empregados a serviço da empresa **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.6.1. No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.7. A CONTRATADA deve nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do contrato, durante o período de sua vigência, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para emissão e envio da Ordem de Serviço e para demais providências.

8.8. A CONTRATADA deverá por intermédio de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Defensoria Pública de Santa Catarina sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.9. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.10. O preposto terá como responsabilidade coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à **CONTRATADA** de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados.

8.10.1. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços.

8.10.2. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.10.3. Comunicar imediatamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

8.11. Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual.

8.12. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços.

8.13. Compete à **CONTRATADA** observar a conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da DPE/SC.

8.14. A CONTRATADA deverá entregar o local da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene após a realização dos trabalhos.

8.15. A CONTRATADA deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.16. A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou

representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.16.1. A responsabilidade pelos prejuízos do subitem anterior também recai em relação aos sistemas elétricos estruturais, como por exemplo tomadas, assim como sistemas hidráulicos, tais como registros e conexões, na hipótese de apresentarem defeitos após os respectivos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

8.17. Tanto os serviços de desinsetização e desratização, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário.

8.18. Os serviços deverão ser agendados com a Gerência de Apoio Judiciário e realizado preferencialmente aos sábados, ou fora do horário de expediente deste órgão, em razão da especificidade dos serviços.

8.19. A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados que comprove a execução desses, devendo enviá-los à Gerência de Apoio Judiciário da DPE/SC, vinculando esses ao pagamento de valores constantes no contrato.

8.19.1. A **CONTRATADA** deve, a cada serviço prestado, preencher a ordem de prestação de serviços mediante/recibo tomando a assinatura do servidor da instituição que acompanhou a execução, nos moldes do Anexo I-C.

8.20. As despesas com transporte, impostos, deslocamentos, mão-de-obra utilizados nos serviços, recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, devendo considerar os custos na composição e formação do preço ofertado.

8.21. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

8.22. A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente.

8.23. Apresentar a nota fiscal/fatura, nos moldes e prazos previsto no Edital.

8.24. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

9.1. A desinsetização e desratização serão realizadas nas sedes dos Núcleos Regionais, conforme descrito no presente termo de referência.

9.2. Tanto os serviços de desinsetização, quanto os serviços de desratização, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário;

9.3. Atender as chamadas, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a DPESC;

9.4. A **CONTRATADA** deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

9.5. Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do produto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo;

b) o pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.6. O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:

a) conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

b) caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

9.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação do serviço ou entrega do material, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removê-lo, as suas expensas, conforme o caso;

9.8. As manutenções somente serão realizadas nos equipamentos que estiverem em funcionamento e estejam sendo utilizados pela DPESC, vinculando esses ao pagamento dos serviços realizados e peças substituídas;

9.9. Tanto na desinsetização e desratização, **os serviços deverão contemplar todas as áreas que englobam cada um dos núcleos** conforme o ANEXO-I-B, incluindo os produtos necessários para execução total dos serviços, e proteção dos equipamentos e móveis localizados em cada um dos núcleos, sem qualquer ônus ou acréscimos para o **CONTRATANTE**;

9.9.1. A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

9.10. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

9.11. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.12. A **CONTRATADA** deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

9.13. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não aceitar as justificativas, poderá entender como inadimplemento contratual, tomando as providências cabíveis para a averiguação de responsabilidade.

9.14. A rubrica no comprovante de entrega da ordem de serviço/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o serviço foi prestado à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.14.1. O setor requisitante atestará a regularidade dos serviços, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.14.2. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.14.3. O período compreendido entre a entrega/manutenção do objeto e a notificação para a execução dos serviços não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.14.4. Caso seja constatado que o serviço refeito/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.15. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. Da manutenção preventiva.

10.1.1. A desinsetização e desratização deverá garantir a higiene e controle de pragas dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

10.1.2. As desinsetização e desratização serão realizadas uma vez a cada 6 (seis) meses, conforme planejamento da Gerência de Apoio Judiciário – GEAJU e serviços especificados neste Termo de Referência.

10.1.3. O planejamento indicado no item anterior será organizado por Macrorregião.

10.1.4. O cronograma estabelecido no planejamento respeitará a divisão das macrorregiões, objetivando otimizar a execução da prestação de serviços.

10.1.5. As intervenções ocorrerão em todos os endereços constantes no **ANEXO I-A** deste edital, de acordo com o cronograma de execução a ser elaborado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o qual dará ciência à empresa no prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

10.1.6. Cada aparelho núcleo deverá receber um selo com a data em que foi executada a última desinsetização e desratização, bem como a próxima data para realização do serviço.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer prazo de garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, mediante emissão de certificado, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento as solicitações da **CONTRATANTE**, com vista a controlar a ocorrência de ratos, insetos e demais valores, que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

12.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para controlar as possíveis aparições de ratos, insetos e demais vetores.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Responsável técnico pela licitação: Gerência de Apoio Judiciário.

ANEXO I-A
ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS E SEDE

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
Almoxarifado	Rua Sidney Camacho, nº401, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu/SC, CEP 88160-774
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 4295, Sala 06, Ed. Icon Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-659
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000
Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abrahão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000

Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros nº 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001

Anexo I-B
ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

LOTE I: Grande Florianópolis

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Capital	Serviço de desinsetização e desratização	8.647,52m ²	- Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	49,80 m ³	- 01 (uma) caixa de 20m ³ - concreto armado; - 01 (uma) caixa de 14,90m ³ - concreto armado; - 01 (uma) caixa de 14,90m ³ - concreto armado;
São José	Serviço de desinsetização e desratização	1.100,00 m ²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	5,0m ³	- 02 (duas) caixas de 2m ³ - polietileno; - 01 (uma) caixa de 1m ³ - polietileno;
Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização	516m ² de área construída (02 pavimentos). Terreno de 360m ²	- 02 salas, imóvel com sala térrea, e mezanino no 1º andar; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	1,0m ³	02 (duas) caixas de 0,5m ³ - polietileno;
Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização	227,93 m ²	- 01 sala, imóvel com sala térrea; - Compreende parte interna e externa ;
Almoxarifado	Serviço de desinsetização e desratização	360m ² de área construída.	- 01 Galpão, imóvel somente com sala térrea, e estacionamento;

		Terreno de 732,54m ²	- Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,0m ³	02 (duas) caixas de 1m ³ - polietileno;

LOTE II: Região Sul

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização	435,00 m ²	- 07 salas, imóvel em condomínio (4º andar); - Compreende somente parte interna;
Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização	1.220,00 m ²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,0m ³	- 02 (duas) caixas de 1m ³ cada - polietileno;
Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização	156,62 m ²	- 02 salas, imóvel em condomínio (1º andar); - Compreende somente parte interna;

LOTE III: Região Norte

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Joinville	Serviço de desinsetização e desratização	1.248,33m ²	- 02 salas, imóvel em condomínio, andar térreo com 573,52 m ² , e 1º andar com 674,81 m ² ;
Mafra	Serviço de desinsetização e desratização	110,00 m ²	- Imóvel de 01 andar; - Compreende parte interna e externa ;

	Higienização e desinfecção do reservatório de água.	1,0m³	- 01 (uma) caixa de 500l - polietileno; - 01 (uma) caixa de 300l - polietileno;
--	---	-------	--

LOTE IV: Região do Vale

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização	875,45 m²	- Edifício de 03 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	20,00 m³	- 01 (uma) caixa de 20m³ - concreto armado;
Brusque	Serviço de desinsetização e desratização	248,00 m²	- 01 sala, imóvel em condomínio;
Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização	1.318,78m²	- Edifício de 05 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	15,00 m³	- 03 (três) caixas de 5m³ cada - polietileno
Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização	386,44 m²	01 sala, imóvel em condomínio (Sala em andar térreo)
Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização	440m² área construída, 300m² estacionamento	- Imóvel de 01 andar; - Compreende parte interna e externa 740m² (total) ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,00 m³	- 02 (duas) caixas de 1m³ - polietileno;
Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização	196,94m²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo);

LOTE V: Região do Planalto

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Lages	Serviço de desinsetização e desratização	400,00 m ²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	0,5 m ³	- 01 (uma) caixa de 0,5m ³ - polietileno;
Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização	148,00 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;
Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização	220,00 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;
Curitibanos	Serviço de desinsetização e desratização	165,60 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo e 1º andar); - Compreende somente parte interna;
Caçador	Serviço de desinsetização e desratização	202,91 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;

ANEXO I-C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

 Defensoria Pública SANTA CATARINA	Campo destinado à empresa contratada para colocar a sua respectiva arte, endereço e telefone.
---	---

ORDEM DE SERVIÇO

NÚCLEO REGIONAL:	RESPONSÁVEL:	DATA: / /	TELEFONE:
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
1. Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas das sedes dos Núcleos Regionais e Sede Administrativa.			

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO			
1.1	Realização da desinsetização e desratização interna do imóvel.	() não	() sim
	a) Áreas de escritório;	() não	() sim
	b) Áreas de circulação;	() não	() sim
	c) Áreas das copas;	() não	() sim
	d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;	() não	() sim
	e) Áreas de depósitos;	() não	() sim
	f) Áreas de arquivos;	() não	() sim
	g) Áreas dos auditórios;	() não	() sim
	h) Áreas de cozinhas, refeitórios;	() não	() sim
	i) Áreas das escadas de todo o prédio;	() não	() sim
	j) Áreas dos forros;	() não	() sim
	k) Demais áreas. Especificar:	() não	() sim
1.2	Realização da desinsetização e desratização externa do imóvel.	() não	() sim
	a) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;	() não	() sim
	b) Áreas dos jardins;		
	c) Demais áreas. Especificar:	() não	() sim

2. METODOLOGIAS DE APLICAÇÕES UTILIZADAS

a) Verificação de locais que possam ser foco do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> .	() não	() sim
a) Aplicação utilizando o método spray:	() não	() sim
b) Aplicação utilizando o método gel:	() não	() sim
c) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça):	() não	() sim
d) utilização de iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato	() não	() sim
e) outros métodos eficientes desenvolvidos. Especificar:	() não	() sim

3. OBSERVAÇÕES A SEREM FEITAS, PREENCHÊ-LAS NOS CAMPOS ABAIXO:

() não	() sim, justifique:
---------	----------------------

[illegible]

Declaramos que os serviços foram devidamente realizados. Assim, o imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso. Portanto, autorizamos a contratada a encaminhar nota fiscal para efetuar o respectivo pagamento.

Ass.: Cliente

Matrícula: _____

Ass.: Técnico

RG: _____

ANEXO I-D**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

 Defensoria Pública SANTA CATARINA	Campo destinado à empresa contratada para colocar a sua respectiva arte, endereço e telefone
---	--

ORDEM DE SERVIÇO

NÚCLEO REGIONAL:	RESPONSÁVEL:	DATA: / /	TELEFONE:
------------------	--------------	-----------	-----------

DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Serviços de higienização /desinfecção de caixas d'água das sedes dos Núcleos Regionais e Sede Administrativa.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA			
1.1	Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.	() não	() sim
	Lavagem das paredes internas.	() não	() sim
	Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.	() não	() sim
	Enxágue e Desinfecção.	() não	() sim
	Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%.	() não	() sim
	Lavação e desinfecção da tampa da caixa d'água.	() não	() sim
	Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.	() não	() sim
	Verificação do pleno funcionamento dos registros de entrada/saída e boias.	() não	() sim

2. OBSERVAÇÕES A SEREM FEITAS, PREENCHÊ-LAS NOS CAMPOS ABAIXO:	
() não	() sim, justifique:

Declaramos que os serviços foram devidamente realizados. Assim, o imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso. Portanto, autorizamos à contratada a encaminhar nota fiscal para efetuar o respectivo pagamento.

Ass.: Cliente

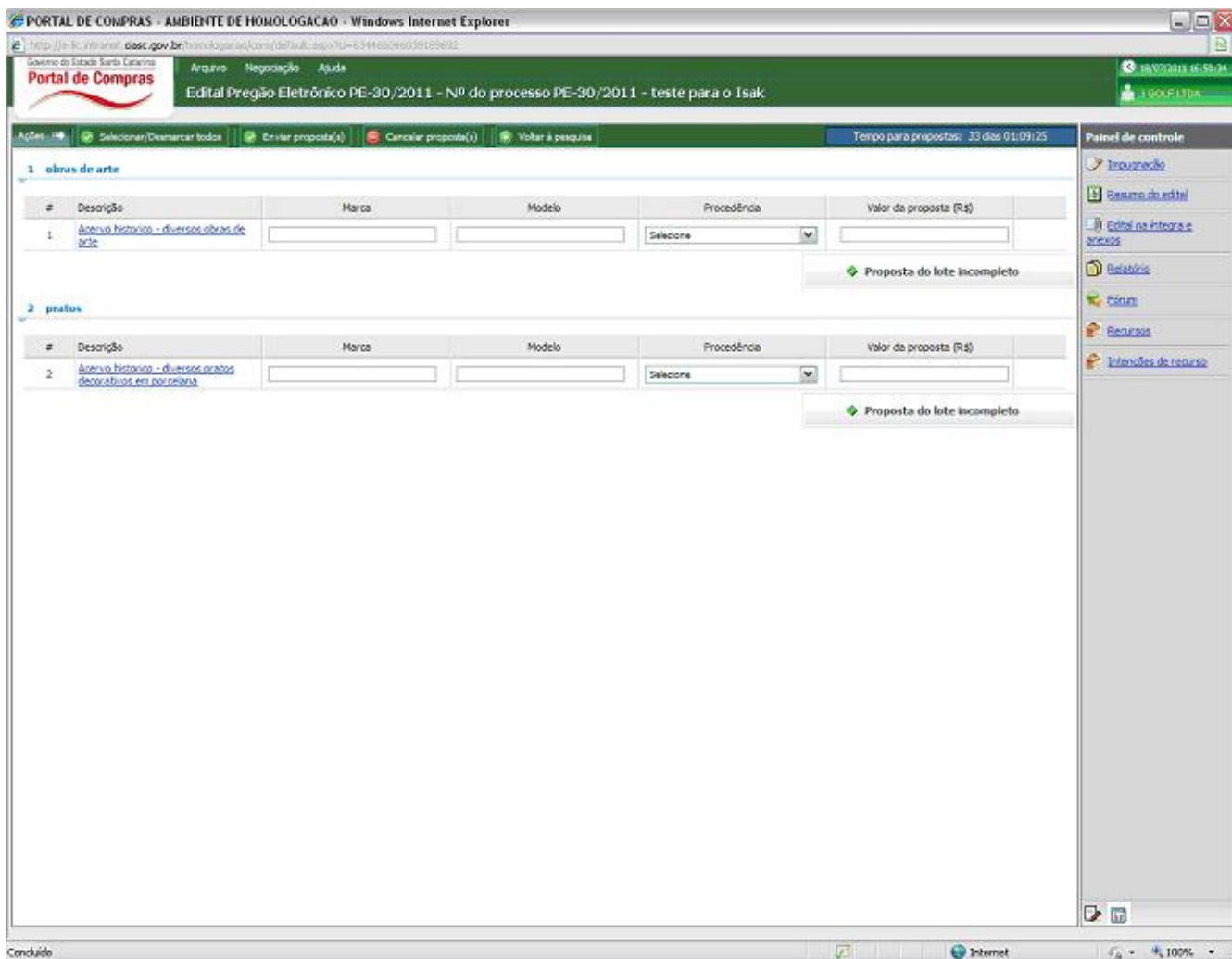
Matrícula: _____

Ass.: Técnico

RG: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows "http://www.defensoria-publi...". The page header includes the logo of the Defensoria Pública Santa Catarina and the text "Portal de Compras". The main content area displays a proposal form for "Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The form is divided into two sections: "1 obras de arte" and "2 pratos". Each section contains a table with columns for item number, description, brand, model, origin, and proposal value. The first item in section 1 is "Obra de arte - diversos objetos de arte" and the first item in section 2 is "Prato - diversos pratos decorativos em porcelana". Both items have a "Selecionar" button next to the origin field. A "Proposta do lote incompleto" message is displayed below each table. The right sidebar contains a "Painel de controle" with links for "Início", "Resumo do edital", "Portal na internet e arquivos", "Relatório", "Planos", "Recursos", and "Intenções de recurso". The bottom status bar shows "Concluído" and "Internet".

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/DPE/2025

PROCESSO DPE 930/2025

CONTRATO DPE Nº **XX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX XXXXXXX XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX/SC**, CEP **XXXXX-XXX**; telefone fixo **(XX) XXXX-XXXX**, endereço de e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem firmar o presente contrato, com base no ato que homologou o procedimento licitatório (p. **xxx** do processo administrativo DPE 930/2025) e no extrato de resultado de licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPESC nº **xx**, de **xx** de **xxxx** de 2025, de acordo com as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser executada conforme os itens 9 e 10 do termo de referência (Anexo I), a partir da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, além das demais especificações dispostas no Edital e Anexos.

Parágrafo único. A prestação do serviço deverá ser agendada e acompanhada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU) e realizada, preferencialmente, aos sábados, ou fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, haja vista a especificidade dos serviços, nos endereços descritos no Anexo I-A, observadas as disposições do item 9 do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado na tabela abaixo.

LOTE I: Grande Florianópolis.

Núcleos: Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almocharifado.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
01	Capital	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
02		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
03	São José	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
04		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
05	Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
06		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
07	Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
08	Almocharifado	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
09		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$

Total	
-------	--

Total estimado semestral para o Lote I: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote I: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

LOTE II: Região Sul.

Núcleos: Tubarão, Criciúma e Araranguá.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
10	Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
11	Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
12		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
13	Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote II: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote II: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

LOTE III: Região Norte.

Núcleos: Joinville e Mafra.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
14	Joinville	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
15	Mafra	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
16		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote III: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote III: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

LOTE IV: Região do Vale.

Núcleos: Blumenau, Brusque, Itajaí, Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
17	Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
18		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
19	Brusque	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
20	Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
21		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
22	Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
23	Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
24		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
25	Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote IV: R\$ xx,xx (xxxx).
Total estimado anual para o Lote IV: R\$ xx,xx (xxxxxxxx).
LOTE V: Região do Planalto.

Núcleos: Lages, Campos Novos, Joaçaba, Curitibanos e Caçador.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
26	Lages	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
27		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$

28	Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
29	Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
30	Curitiba-nos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
31	Caçador	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote V: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote V: R\$ xx,xx (xxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 15.10.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO V – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 21 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do Edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 78
Valor: R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no Edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, bem como ser prestado de acordo com o item 12 do termo de referência.

Parágrafo primeiro. O prazo iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo quarto. Os serviços decorrentes da garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação adotado é o de empreitada por preço global, previsto no inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, **em especial nos itens 7 a 12 do termo de referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e Anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e Anexos, bem como no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Parágrafo primeiro. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo segundo. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

- c) a elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e) dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) utilizar de maneira eficiente recursos naturais como água e energia;
- i) usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Ronaldo Francisco

CPF: 038.XXX.359-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: xxx.XXX.xxx-XX

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

LOTE I: Grande Florianópolis.

Núcleos: Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
01	Capital	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
02		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
03	São José	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
04		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
05	Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
06		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
07	Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
08	Almoxarifado	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
09		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote I: R\$ xx,xx (xxxx).
Total estimado anual para o Lote I: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).
LOTE II: Região Sul.

Núcleos: Tubarão, Criciúma e Araranguá.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
10	Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$

11	Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
12		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
13	Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote II: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote II: R\$ xx,xx (xxxxxxxx).

LOTE III: Região Norte.

Núcleos: Joinville e Mafra.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
14	Joinville	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
15	Mafra	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
16		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote III: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote III: R\$ xx,xx (xxxxxxxx).

LOTE IV: Região do Vale.

Núcleos: Blumenau, Brusque, Itajaí, Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
17	Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
18		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
19	Brusque	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$

20	Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
21		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
22	Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
23	Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
24		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
25	Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote IV: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote IV: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

LOTE V: Região do Planalto.

Núcleos: Lages, Campos Novos, Joaçaba, Curitibanos e Caçador.

Item	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral)	Valor total (anual)
26	Lages	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	R\$	R\$
27		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	R\$	R\$
28	Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
29	Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
30	Curitibanos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
31	Caçador	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	R\$	R\$
Total					

Total estimado semestral para o Lote V: R\$ xx,xx (xxxx).

Total estimado anual para o Lote V: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

ANEXO V
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/DPE/2025

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZK2M7X62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FRANCISCO (CPF: 038.XXX.359-XX) em 16/12/2025 às 17:49:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/08/2020 - 14:48:31 e válido até 17/08/2120 - 14:48:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwOTMwXzkzMf8yMDI1X1pLMk03WDYy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000930/2025** e o código **ZK2M7X62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.